

SANÇÃO ADMINISTRATIVA 23/2023

Lajeado, 17 de novembro de 2023.

FORNECEDOR (767), por Inexecução Ordem de Compra - Não houve entrega dentro do prazo concedido.

PROCESSO nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023

Senhor Representante,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CNPJ: 07.242.772.0001-89 vem, à presença de V. S.^a, multar essa empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços; e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

Considerando que dentre as obrigações da empresa, referidas na Ordem de Compra está incluso o seguinte:

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de não cumprimento das obrigações ora assumidas durante a licitação ou nas hipóteses de inexecução total ou parcial durante a execução desta Ata, Contrato ou instrumento equivalente, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as sanções e penalidades indicadas na Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021:

6.1.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Ressarcimento ao erário;

IV. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a esses órgãos, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

*h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.*

6.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Da aplicação das penas acima descritas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.

6.1.10. As multas de que tratam os subitens 6.1.1 a 6.1.6 deverão ser pagas em até 10 (dez) dias contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária indicada no documento. Não sendo efetuado o depósito no prazo, o valor da multa será descontado de pagamentos a que o fornecedor tenha direito.

6.1.10.1. Fracassada a cobrança da multa, a mesma poderá ser cobrada judicialmente.

Verificou-se a inexecução contratual por parte da empresa em relação à Ordem de Compra, pois:

- A empresa não cumpriu com as obrigações assumidas na ata de registro de preço. Ordem, esta, no valor de R\$2.531,22

O.C n°	Objeto	Solicit.	Estorno	Entregue	Saldo	Valor uni.	Valor Total
5162	101928 - BETAISTINA. DICLORIDRATO 16 MG Comprimido	9.000	0	0	9.000	0,229	2.061,000
5162	100552 - IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML* - SOLUCAO PARA INALACAO - 20 ML Frasco	200	0	0	200	0,969	193,800
5162	102379 - OLANZAPINA 2,5 MG Comprimido	1.020	0	0	1.020	0,271	276,420

Pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno embasado na previsão presente ARP antes referida e na RESOLUÇÃO N° 03/2021, de 28 de abril de 2021, que aprova o Regulamento Geral para Aquisição de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito das contratações e dos Registros de Preços realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONISA; decide-se pela aplicação da penalidade de MULTA em desfavor da empresa.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Recurso Administrativo.

• **MULTA DE R\$ 253,12(Duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos). 10% do valor total dos itens constantes nos pedidos não fornecidos. Conta bancária do CONSORCIO PARA DEPÓSITO: 04.090342.0-2, Agência 0270 do Banrisul. A multa que não for paga no prazo de 10 dias, ou em caso de a CONTRATADA não se manifestar no prazo legal, será retida de pagamento que o CONTRATADO tem a receber.**

NILTON DA SILVA ROLANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO



CONISA

Rod. ERS-130, 3665 | Sala 08 | Bairro Montanha
Lajeado | RS | CEP 95905-070 | (51) 3710-2706 | (51) 3748-4845
compras@consisa.rs.gov.br | www.consisa.rs.gov.br